



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000
CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

DECRETO Nº 42 DE 15 DE ABRIL DE 2021

“RENOVA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS, CONFORME MENCIONA.”

O Senhor **Guilherme Carvalho da Silva**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e nos termos da vigente Lei Orgânica do Município de Silveiras,

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Silveiras os seguintes membros:

I- Representantes da Secretaria da Fazenda:

Titular: Cristiane de Souza Costa

Suplente: Gessimara de Fátima Cardoso Tavares

II- Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Denise Bueno Gonçalves de Carvalho Sacilotti

Suplente: Andreza Maura de Lacerda Pereira

III- Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Marlene Borges Sodero

Suplente: Sônia Adriana da Cunha Marques da Silva

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico:

Titular: Lucila Aparecida da Silva Fernandes

Suplente: Luciana Mendes Mota Barbosa

V- Representantes da Associação Silveirense de Artesãos e Empresas Produtoras de Artesanatos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Titular: Oséias José de Carvalho

Suplente: Milena Lacerda Pedroso Togeiro De Lima

VI- Representantes do Sindicato Rural:

Titular: Décio Benedito da Silva

Suplente: José Bueno da Silva

VII- Representantes das famílias:

Titular: Paulo Antônio Cardeal Campos


Suplente: Vilma Fernandes Ferreira da Silva

Artigo 2º O Conselho será presidido por um dos membros eleitos entre seus pares.

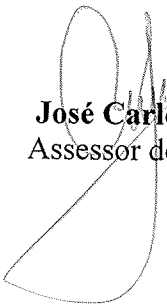
Artigo 3º As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições conforme previsto na Lei que institui o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, serão tratados e definidos no Regimento Interno.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 15 de abril de 2021.


Guilherme Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro Próprio. Data supra.


José Carlos Gomes
Assessor de Gabinete